

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**  
**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS**  
**EDIÇÃO 2020**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA - UNICARIOCA**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.886.146/0001-00, sediada na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada “**UNICARIOCA**” no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas e condições referentes ao processo de seleção de estudantes dos seus cursos de graduação ou pós-graduação, modalidade presencial ou ensino à distância, para o **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2020”**, doravante denominado “**PROGRAMA**”.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O **PROGRAMA** tem por objeto fundamental proporcionar que alunos na condição de vulnerabilidade social, tenham facilidades para a manutenção de seus estudos, através de apoio financeiro, para estudantes de graduação e pós-graduação, modalidade presencial ou ensino à distância, da **UNICARIOCA** tenham a oportunidade de dar continuidade aos seus estudos.

1.1.1. Será permitida a inscrição no **PROGRAMA** de alunos que sejam apoiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI), Financiamento Estudantil (FIES) ou qualquer outro órgão de fomento, porém, fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral de referidas entidades.

1.2. Serão concedidas **03 (três) bolsa(s)-auxílio** para utilização dos alunos selecionados pela **UNICARIOCA**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada bolsa**, que será paga da seguinte forma: R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno selecionado para aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com a finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de mensalidades em que o aluno selecionado esteja matriculado.

1.2.1. O valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade do aluno selecionado, aberta e mantida no **SANTANDER** e em única parcela.

1.2.2. O valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade da **UNICARIOCA**, que deverá providenciar a quitação das mensalidades do aluno selecionado, até o montante do valor.

1.3. Para viabilização e devido cumprimento do presente Edital, os candidatos deverão possuir conta corrente ativa junto ao **SANTANDER**.

1.4. Todos os candidatos inscritos no **PROGRAMA** serão contemplados com um curso de inglês *on line* com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live).

1.4.1. O candidato fica desde já ciente que toda a responsabilidade inerente ao curso de inglês, métodos, aulas, mencionado no item 1.4., será do **SANTANDER**, ficando a **UNICARIOCA** isenta quanto ao curso e seus eventuais desdobramentos.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para a implantação e execução do programa deverão ser observadas as seguintes fases:

a) O procedimento de inscrição e seleção será realizado somente pela plataforma *on line* do **SANTANDER** [www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020](http://www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020);

b) A **UNICARIOCA** realizará a seleção e indicação do aluno candidato, devendo, tal procedimento, indica-lo como *lista de espera ou outra denominação indicada pelo SANTANDER*, fornecendo também os dados bancários do aluno candidato;

c) O **SANTANDER**, após tomar conhecimento dos alunos indicados pela **UNICARIOCA** fará a validação dos dados e confirmação dos alunos contemplados com a bolsa;

d) O **SANTANDER**, após validar os alunos contemplados com a bolsa, enviará e-mail automático da plataforma de bolsas ao aluno contemplado para que este confirme seu interesse e participação;

e) O aluno contemplado formalizará por meio da plataforma seu interesse e participação de acordo com o cronograma previsto. Aqueles alunos que não confirmarem a participação terão suas bolsas canceladas

2.2. Para participar deste **PROGRAMA**, o candidato deverá acessar a plataforma *on line* no site [www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020](http://www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020) e realizar sua inscrição, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo candidato.

2.3. Os candidatos contemplados deverão manter o vínculo com a **UNICARIOCA**, além de concordar e cumprir o estabelecido neste Edital e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição.

### **3. DAS RESPONSABILIDADES DA UNICARIOCA**

3.1. Cumprir as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas do Santander Universities.

3.2. A **UNICARIOCA** deverá realizar indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma *on line* do **SANTANDER**.

3.3. A **UNICARIOCA** será a responsável por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes inscritos no **PROGRAMA**, obedecidos aos critérios de seleção relacionados no item 6 deste Edital.

3.4. A título de verificação das informações relacionadas dos alunos selecionados e, casos estes apresentem algum restritivo/impedimento, deverá realizar indicação de novo bolsista, respeitando as datas previstas no item 9 deste Edital.

3.5. A **UNICARIOCA** deverá verificar se os candidatos à bolsa concedida através deste **PROGRAMA** estão devidamente inscritos na plataforma do **SANTANDER UNIVERSIDADES**.

3.6. A **UNICARIOCA** deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) candidatos inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

4.1. Para participar do **PROGRAMA**, o candidato deverá conhecer os Princípios Gerais do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER “SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020”**.

4.2. Ter uma conta corrente ativa no **BANCO SANTANDER**.

4.3 Cada aluno selecionado pela **UNICARIOCA** terá direito a apenas 01 (uma) da bolsa-auxílio concedidas por este programa.

#### **5. DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA**

5.1. Os alunos da **UNICARIOCA** interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020”** deverão cumulativamente cumprir os pré-requisitos abaixo:

- a) Ser pessoa física, residente e domiciliado em território nacional;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Nunca ter participado de qualquer programa de mobilidade nacional promovido pelo Grupo Santander;
- d) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ou pós-graduação, modalidade presencial ou ensino à distância da **UNICARIOCA** durante o período compreendido entre **01 de julho de 2020** até **31 de dezembro de 2020**;
- e) Apresentar excelente desempenho acadêmico ( $CR \geq 8,5$  impreterivelmente – não serão aceitas inscrições com CR abaixo do que solicitado);
- f) Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico.

**5.2. Alunos/candidatos matriculados na UNICARIOCA beneficiários de bolsa de estudos do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou EduCarioca (programa de concessão de bolsas no âmbito da Lei 12.101/2009), ou ainda qualquer outro**

programa que tenha nos seus requisitos exigências atreladas ao perfil socioeconômico do aluno, ficam desde já cientes que na hipótese de contemplação com a bolsa prevista neste Edital, que venha a modificar suas condições socioeconômicas de forma a não mais estar inserido na limitação prevista para renda *per capita* familiar nos referidos programas, poderão deixar de fazer jus a bolsa de estudos, ou não ser contemplados com a bolsa concedida através deste PROGRAMA.

5.3. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado conforme previsto no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, mantida no Santander. Caso o contemplado já seja correntista do banco, não será necessária a abertura de outra modalidade de conta.

5.3.1. Fica expressamente impedida à participação no **PROGRAMA** daqueles que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pelos itens acima, sob pena de desclassificação em qualquer momento do processo seletivo.

## 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA SANTANDER

6.1. O **PROGRAMA** concederá **03 (três) bolsas-auxílio** após o cumprimento de todas as etapas previstas no presente Edital, conforme especificado no item 1.2. e subitens 1.2.1. e 1.2.2.

6.2. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão das **03 (três) bolsa(s)-auxílio** para os estudantes de graduação e pós-graduação, modalidade presencial e ensino à distância indicados pela **UNICARIOCA**, conforme especificado no item 1.2. e subitens 1.2.1. e 1.2.2, e atendido todos os critérios de seleção previstos neste Edital.

6.3. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado pelo próprio **SANTANDER**, diretamente ao aluno selecionando, mediante crédito em conta corrente, por ele indicada no **TERMO DE ADESÃO DE ALUNO AO PROGRAMA DE**

**“BOLSAS SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020”**, de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**.

6.4. Competirá única e exclusivamente ao **SANTANDER** realizar o aporte financeiro referente as bolsa(s)-auxílio concedidas no âmbito do **PROGRAMA DE “BOLSAS SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020”**, de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1. A **UNICARIOCA** será responsável pelo processo seletivo referente às 03 (três) bolsa(s)-auxílio que lhe foram concedidas pelo **SANTANDER**.

7.2. A **UNICARIOCA** será responsável pelo processo de avaliação dos candidatos, que ocorrerá em quatro etapas, conforme previsto no cronograma deste Edital:

1ª. Análise interna da documentação e do coeficiente de rendimento global (CR), que será aplicado como ponto de corte. O CR mínimo solicitado é 8,5 (oito e meio) para os candidatos ao programa, impreterivelmente. Não serão aceitos CR abaixo do estipulado;

2ª. Divulgação do resultado final dos 03 (três) alunos selecionados para receberem cada um, uma das 03 (três) bolsa(s)-auxílio o **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020”**.

7.3. Em caso de empate, será utilizada a idade dos candidatos como critério de desempate, privilegiando-se o de maior idade.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1. No período de **15 de junho de 2020 a 02 de agosto de 2020** estarão abertas as inscrições para o **PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2020”**, devendo o interessado acessar o site [www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020](http://www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020) e realizar sua inscrição,

onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas.

8.1.1. Após o dia **02 de agosto de 2020**, não será mais possível solicitar inscrição.

8.2. No período de **03 e 17 de agosto de 2020** será concluída a análise das inscrições.

8.3. O **SANTANDER** deverá aprovar a indicação dos ganhadores selecionados pela **UNICARIOCA** no período compreendido entre **18 e 24 de agosto de 2020**.

8.4. A divulgação do resultado final, aos 03 (três) candidatos ganhadores da bolsa será no dia **25 de agosto de 2020**.

8.5. Os ganhadores deverão aceitar as condições de participação e regras do programa entre os dias **25 e 31 de agosto de 2020**.

9.6. O **SANTANDER** efetuará o pagamento para o aluno selecionado e para **UNICARIOCA** até o dia **30 de setembro de 2020**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A indicação dos alunos é atribuição exclusiva da **UNICARIOCA** e será realizada conforme os critérios definidos neste Edital.

9.2 A interlocução com a **UNICARIOCA** deverá ser realizada exclusivamente pelo correio eletrônico [bavellar@unicarioca.edu.br](mailto:bavellar@unicarioca.edu.br).

9.3. A **UNICARIOCA** reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.



9.4. Casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Reitoria do **UNICARIOCA**, de acordo com a legislação vigente.

Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2020.

**ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR**  
**Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**